



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA J. PEDRO DOS SANTOS TECNOLOGIA - ME.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72 e RG nº 153.218 SSP/AL e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa J. PEDRO DOS SANTOS TECNOLOGIA - ME, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 256, Centro, Feira Grande, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.219.852/0001-68, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por JEAN PEDRO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 046.673.774-29, residente e domiciliado na Rua Professora Terezinha Amorim de Oliveira, 66ª, Santa Esmeralda – Arapiraca/AL tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12893/2018, C.I. nº 127/2018 – GETIN e S.C. 20340, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento retificamos o valor do contrato que foi registrado como sendo R\$ 44.967,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) entretanto o valor correto é constante na Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro que é de R\$ 44.697,96 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

2.1. Fica mantido o valor global do contrato em R\$ 44.697,96 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

2.2. Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

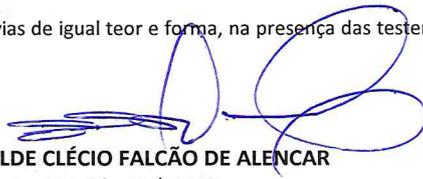
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	118.300 - GETIN.
GRUPO DE DESPESA	300.000 –SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA	303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

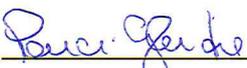
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

02 de janeiro 2019


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:






FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional


JEAN PEDRO DOS SANTOS
P/CONTRATADA.